



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 530

Araporã – MG 18 de Novembro de 2019.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPORÃ
Rua Antônio Franceschi, 70 - Bairro Alvorada - Araporã/MG
FONE: (34)3284-9531/9532
Email: conselhos@arapora.mg.gov.br

CONVOCAÇÃO

A Presidente Lucely Alves de Faria convoca V. Sa. para participar da Reunião Ordinária do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social.

Pautas: Assuntos pertinentes ao conselho.

Data: 19/11/2019

Hora: 14h00min

Local: Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil - Rua Antônio Franceschi, 70 - B. Alvorada

Atenção! É imprescindível a sua participação nesta reunião.

Lucely Alves de Faria
Presidente do CMAS



DECRETO Nº 3697/2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB

A Prefeita Municipal de Araporã - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Conselho como um órgão de controle social do FUNDEB e exigência contida na Lei Municipal nº 664 de 16 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 785 de 28 de agosto de 2009.

DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no biênio 2019 a 2021, os seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Maxuelle Marques Fonseca

Suplente: Cristina Abadia de Oliveira Pântano

Titular: Núbia Maria Ferreira

Suplente: Fernanda de Cássia Silva

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Ivoneide de Lucena Martins Alves

Suplente: Luciana Borges Felipe Neto



III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Anyely Guimarães Oliveira

Suplente: Percilvânia Estrela de Oliveira

IV - Representantes dos servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Lidiane Gonçalves da Silva

Suplente: Glauciana Cristina Gomes

V - Representante de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Fernando Alves Ferreira

Suplente: Fábio Almeida Teixeira

Titular: Antônia Eliane da Silva

Suplente: Rosa Maria da Cruz Xavier

VI - Representante dos Estudantes da Educação Básica Municipal

Titular: Juliana Evaristo da Silva Santos

Suplente: Valdirene Fernandes de Oliveira

VII - Representante dos Estudantes da Educação Básica Estadual

Titular: Jefferson Inácio de Souza

Suplente: Katiene Gonçalves

VIII - Representante do Conselho Municipal da Educação

Titular: Celi Campelo Cardoso Gonçalves

Suplente: Adriana Guilherme dos Santos

IX - Representante do Conselho Tutelar

Titular: Hsleine Silva Cardoso

Suplente: Ecíone Teixeira de Souza

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3682/2019 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Araporã, aos 18 dias de novembro de 2019.

Renata Cristina Silva Borges

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 530

Araporã – MG 18 de Novembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº118/2019

“Autoriza a concessão de Férias e Décimo Terceiro salário/subsídio aos agentes políticos municipais vinculados ao poder executivo em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da constituição federal.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANÇÃO a seguinte lei:

Art. 1º - É direito dos Agentes Políticos do Município de Araporã-MG, Prefeita, Vice-Prefeito, Secretário, e demais ocupantes de cargos em comissão, do Poder Executivo:

I - Gozo de férias anuais remuneradas, com tempo a mais do subsídio normal.

II- Décimo terceiro subsídio, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em lei municipal.

Art. 2º - A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recesso ou férias escolares a depender do caso e será feita por grupos de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração.

Art. 3º - Durante as férias, a Prefeita será substituída pelo Vice-Prefeito que no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente.

Art. 4º - Previsto o período de afastamento de férias de acordo com a necessidade da Administração, a Prefeita designará substitutos dos Secretários Municipais, bem como dos demais ocupantes de cargos comissionados, assegurado ao substituto o direito à percepção da remuneração do cargo em substituição.

Art. 5º - O direito à percepção pelo substituto, em qualquer das hipóteses previstas nesta lei, somente ocorrerá se o ocupante do cargo gozar férias pelo período integral de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal, respeitados os limites de despesa com pessoal dispostos na Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

Art. 7º - O 13º salário/subsídio deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 8º - Os efeitos desta lei aplica-se, no que couber, ao corrente exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 18 dias do mês de Novembro de 2019.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 - REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS a serem utilizados no desenvolvimento das atividades e eventos programados pela Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro Oficial, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 067/2019, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS a serem utilizados no desenvolvimento das atividades e eventos programados pela Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) da(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:

-LIMA & MARQUES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 24.839.102/0001-63, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 05 e 73, por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 1.694,20 (Um mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos), nos valores unitários registrados no mapa de apuração em anexo.

-SUPER PAPELARIA APOLO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 18.343.089/0001-54, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 4, 15, 38, 39 e 40, por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 4.129,26 (Quatro mil e Cento e Vinte e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), nos valores unitários registrados no mapa de apuração em anexo.

- ROSA MARIA SOUTO, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 19.162.101/0001-97, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 16, 17, 19, 23, 33, 34, 35, 36, 37, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 18.301,70 (Dezoito mil e Trezentos e Um Reais e Setenta Centavos), nos valores unitários registrados no mapa de apuração em anexo.

- REGO ESPORTES E CIA LTDA - ME, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 18.774.985/0001-78, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 1, 9, 11, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 43, 44, 45, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 33, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 56.334,92 (Cinquenta e Seis mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), nos valores unitários registrados no mapa de apuração em anexo.

- ESPORTE MG COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 21.721.465/0001-01, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 2, 3, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 20, 29, 30, 31, 41, 42, 74, 75, 76 e 77, por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 50.065,08 (Cinquenta mil e Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos), nos valores unitários registrados no mapa de apuração em anexo.

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG – CEP 38.465-000 – Fone: (34) 3284-9500 – www.araporã.mg.gov.br



Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 130.525,16 (Cento e Trinta mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 18 de novembro de 2019.

St. GERALDO ADRIANO COSTA
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
(Original Assinado)

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG – CEP 38.465-000 – Fone: (34) 3284-9500 – www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 530

Araporã – MG 18 de Novembro de 2019.



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG

Contratado: FERRARI ENGENHARIA LTDA-EPP

Objeto do aditamento: Aditamento para troca de serviços, mediante supressão e acréscimo, descritos na planilha da obra e na Justificativa Técnica emitida pelo Setor de Engenharia da municipalidade, SEM IMPACTO FINANCEIRO ao valor do contrato original.

Dotação Orçamentária: 02.10.01.10065.15.451.0007.4.4.90.51.00 - Ficha 542

Valor original do contrato: R\$ 2.915.629,49 (dois milhões, novecentos e quinze mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)

Fundamento Legal: Cláusula Décima do instrumento contratual c/c Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.435-400 - Fone: (34) 3284-9516 -
www.arapora.mg.gov.br - fictacao@arapora.mg.gov.br

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br